



Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte
Estado de Pernambuco

LEI Nº 383, de 13 agosto de 2001.

EMENTA: Denomina ruas no Perímetro urbano desta Cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE,

Faço saber que a câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder executivo Municipal autorizado a denominar diversas artérias, localizadas no perímetro urbano desta cidade, assim intituladas:

- I - Joaquim Manoel dos Santos
- II - Dom Augusto de Carvalho
- III - José Coelho Xavier
- IV - Hipólito de Sá Mendonça
- V - Dr. Agenor Ferreira de Lima
- VI - Governador Barbosa Lima Sobrinho
- VII - José Adolfo Sobrinho
- VIII - Presidente Juscelino Kubitschek
- IX - Luiz Firmino de Oliveira
- X - Maria da Conceição de Oliveira Guedes
- XI - Tiago Xavier de Brito
- XII - Antônio Duarte de Melo Filho
- XIII - Dom Helder Câmara
- XIV - Antônio Benício Vaz Cavalcanti
- XV - Mário Menezes de Melo
- XVI - Engenheiro Lael Feijó Sampaio
- XVII - Durval Vaz Cavalcanti
- XVIII - Luiz Gonzaga

Parágrafo Único – A Travessa Manoel Franklin passará a ser Rua Manoel Sebastião de Carvalho.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta do corrente Orçamento Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte
Estado de Pernambuco

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Joaquim do Monte, 13 de agosto de 2001.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI
PREFEITO